



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00001593/2023-82

Assunto: Protocolo SIC.SP nº [REDAZIDA]

SECRETARIA: Secretaria de Segurança Pública

UNIDADE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDAZIDA]

EMENTA: Pedido de cópia do processo referente ao AVCB nº 340303. Canal de atendimento indicado extemporaneamente. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00269/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. A ausência de resposta recursal do órgão motivou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, conforme atribuição prevista nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar o órgão prestou esclarecimentos sobre o pedido e forneceu o endereço eletrônico do canal adequado para obtenção das informações requerida. A interessada foi cientificada.
4. Em análise do caso em apreço, verifica-se que o atendimento da demanda pelo canal específico é o mais apropriado, visto que as informações solicitadas só podem ser fornecidas para o proprietário, para o responsável técnico, para o responsável pelo uso ou para o representante legal e o sistema SIC.SP não possui meios de comprovar a identidade do requerente, sendo inadequado, consequentemente, prestar informações pessoais por meio desse sistema.
5. Considerando que o órgão indicou o canal para o atendimento da solicitação, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento o artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto 66.850/2022.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de julho de 2023.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 08/08/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site